

	SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2016 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IÇAMENTO PARA AS USINAS DO CEFSC.	DATA: 10./05/2018
---	--	-----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pela seu Diretor Presidente, **Julio Jacob Junior**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.109.514-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.639.649-38, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Cleverson Moraes Silveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **ELEJOR**;

e de outro lado,

LEANDERSON FABIANO SILVESTRO - EPP, com sede na Rod. BR 277, Km 586 s/n CEP 85.804-600, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.514.509/0001-76, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. **Leanderson Fabiano Silvestro**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.587.687-4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2016, autorizada conforme PAC ELEJOR 007/2016, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 008/2016, firmado entre as partes em 11/05/2016, e 1º Termo Aditivo, firmado em 10/05/2017, nos termos previstos na Cláusula VIII do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 2º Termo Aditivo ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato nº 008/2016 por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data da publicação resumida do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula III – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.28.01.01

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 008/2016. PAC nº 007/2016
Serviços Especializados em Içamento para as Usinas do Cefsc.



Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente 2º Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, I e §2º da Lei 8.666/93.

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo e 1º Termo Aditivo, firmados entre as partes, que não foram modificadas por este 2º Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 10 de maio de 2018.

PELA CONTRATANTE:



Julio Jacob Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

Pela CONTRATADA:



Leanderson Fabiano Silvestro
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: *Franciani Ribeiro*
RG: 8.540.632-9
CPF/MF 035.746.309-59

Nome: *Jucelia Ap. Medeiros Becker*
RG: 6413.250.19 PR
CPF/MF 0787863.1993

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 008/2016. PAC nº 007/2016
Serviços Especializados em Içamento para as Usinas do Cefsc.

